LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

GRUPO energisa

Companhia Aberta
CNPJ/ME Nº 10.240.186/0001-00
NIRE 33.3.0029093-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024

A Administração da **LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP: 36.770-034, ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da CVM nº 81/2022, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 24 de abril de 2024, às 17:30 horas, de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma *Microsoft Teams* ("Plataforma Digital") para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (iii) deliberar sobre a fixação do número de membros efetivos e de membros suplentes a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia; (iv) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (v) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia. b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a alteração do caput do artigo 9° do Estatuto Social para alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia que passará de 3 (três) anos para 2 (dois) anos, de forma a uniformizar o prazo de mandato com as demais empresas do Grupo Energisa; (ii) aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia. Os Acionistas poderão participar da Assembleia via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar na Assembleia. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 17:30 horas do dia 22 de abril de 2024. A solicitação de cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Observando o disposto no art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 01 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei 10.406/2002. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notarização, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. **Os Acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 17:30 horas do dia 22 de abril de 2024 não poderão participar da Assembleia.** Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação na Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (17:30 horas do dia 23 de abril de 2024) deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@energisa.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (15:30 horas do dia 24 de abril de 2024), para que lhe seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. **A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.** Nos termos do Artigo 141 da Lei 6.404/76 e do Artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação necessário para requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia, sendo que o requerimento deve ser apresentado à Companhia em até 48 horas antes da realização da Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (http://www.ri.energisa.com.br), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br). Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente.

Cataguases, 23 de março de 2024
RICARDO PEREZ BOTELHO
Membro do Conselho de Administração

LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

GRUPO energisa

Companhia Aberta
CNPJ/ME Nº 10.234.027/0001-00 - NIRE 33.3.0029092-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024

A Administração da **LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP: 36.770-034, ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da CVM nº 81/2022, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 24 de abril de 2024, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma *Microsoft Teams* ("Plataforma Digital"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (iii) deliberar sobre a fixação do número de membros efetivos e de membros suplentes a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia; (iv) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (v) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia. b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a alteração do caput do artigo 9° do Estatuto Social para alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia que passará de 3 (três) anos para 2 (dois) anos, de forma a uniformizar o prazo de mandato com as demais empresas do Grupo Energisa; (ii) aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia. Os Acionistas poderão participar da Assembleia via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar na Assembleia. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 17:00 horas do dia 22 de abril de 2024. A solicitação de cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Observando o disposto no art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 01 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei 10.406/2002. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notarização, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. **Os Acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 17:00 horas do dia 22 de abril de 2024 não poderão participar da Assembleia.** Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação na Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (17 horas do dia 23 de abril de 2024) deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@energisa.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (15 horas do dia 24 de abril de 2024), para que lhe seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. **A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.** Nos termos do Artigo 141 da Lei 6.404/76 e do Artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação necessário para requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia, sendo que o requerimento deve ser apresentado à Companhia em até 48 horas antes da realização da Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (http://www.ri.energisa.com.br), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br). Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente.

Presidente Prudente, 23 de março de 2024.
RICARDO PEREZ BOTELHO
Membro do Conselho de Administração

DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.

GRUPO energisa

- COMPANHIA FECHADA -
CNPJ/MF nº 45.661.048/0001-89 - NIRE 3130010956-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024

A Administração da **DENERGE - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP: 36770-901 ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2024, às 10:30 horas, de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma *Microsoft Teams* ("Plataforma Digital") para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia. Os Acionistas poderão participar da Assembleia via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar na Assembleia. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 10:30 horas do dia 23 de abril de 2024. A solicitação de cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Observando o disposto no art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei 10.406/2002. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notarização, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. **Os Acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 10:30 horas do dia 23 de abril de 2024 não poderão participar da Assembleia.** Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação na Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (10:30 horas do dia 24 de abril de 2024) deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@energisa.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (08:30 horas do dia 25 de abril de 2024), para que lhe seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. **A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.** Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (http://www.ri.energisa.com.br). Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente.

Cataguases, 26 de março de 2024.
Mauricio Perez Botelho
Diretor Presidente

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

CNPJ/MF nº 19.526.748/0001-50
NIRE 31.3.0003907-2 - Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024

Convocamos os senhores acionistas da **COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES**, companhia aberta, com sede na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça José Inácio Peixoto, nº 28, Vila Tereza, CEP 36.772-010, inscrita no NIRE sob o nº 31.3.0003907-2 e no CNPJ/MF sob o nº 19.526.748/0001-50 ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81/22 ("RCVM 81"), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital e à distância**, por meio da plataforma Zoom ("Sistema Eletrônico"), em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **24 de abril de 2024, às 09:00 horas** ("Assembleia" ou "AGO"), nos termos do artigo 132 da Lei das S.A. As seguintes matérias irão compor a ordem do dia a ser deliberada na Assembleia ("Ordem do Dia"): **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii)** orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(iv)** fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato; **(v)** eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia; **(vi)** a qualidade de independente de Sônia Regina Hess de Souza, candidata a membro do Conselho de Administração; **(vii)** a qualidade de independente de Carlos Custódio Ferreirinha, candidato a membro do Conselho de Administração; **(viii)** eleição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(ix)** eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(x)** fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024; **(xi)** instalação do Conselho Fiscal da Companhia; **(xii)** eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e **(xiii)** fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024. **Instruções e Informações Gerais::** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital e à distância, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do Sistema Eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto a Distância ("Boletim de Voto"), em ambos os casos nos termos previstos na RCVM 81. O sistema de participação à distância adotado pela Companhia permitirá que seus acionistas participem da Assembleia ao acessarem o Sistema Eletrônico. Para participarem, os acionistas deverão enviar solicitação por e-mail à Companhia para o endereço philiper@cataguases.com.br, até o dia 22 de abril de 2024, o qual deverá conter toda a documentação necessária, conforme indicado no Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia ("Proposta da Administração"). Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, §3º, da RCVM 81. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o *link* e a senha necessários para participação do acionista por meio do Sistema Eletrônico somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). **O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados, sob pena de responsabilização.** Conforme disposto no artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, acionistas que representem, no mínimo, 7% (sete por cento) do capital social votante da Companhia poderão requerer, até o dia 22 de abril de 2024, às 08:59 horas, a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 141, § 1º, da Lei das S.A. Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantém suas posições em custódia, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; ou (ii) preencher o Boletim de Voto disponível nos *websites* indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (https://ri.cataguases.com.br/ www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), nos termos da RCVM 81, a Proposta da Administração contendo informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico, bem como cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia. Cataguases, 22 de março de 2024. **Carlos Manoel Castro de Mattos** - Presidente do Conselho de Administração

BARBOSA MELLO CONSTRUTORA

CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S/A

CNPJ/MF nº 17.185.786/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A. REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: 21 de março de 2024, às 16:00 horas, na sede da **CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), situada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1.124, Bairro Savassi, CEP: 30.130-145. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. PRESENÇA:** Presentes acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no livro de presença dos acionistas da Companhia, em atendimento às formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei das Sociedades por Ações. **4. MESA:** Presidente - Sr. Guilherme Moreira Teixeira; Secretária - Sra. Alícia Maria Gross Figueiró. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do artigo 59 e do artigo 122, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, sobre as seguintes matérias: **(i)** a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e publicação, com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a 2ª (segunda) emissão ("Emissão"), pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória ("Debêntures"), conforme características abaixo definidas, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Construtora Barbosa Mello S.A.*" ("Escritura de Emissão") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(iii)** a concessão de autorização à Diretoria da Companhia e/ou os procuradores por esta nomeados para, caso aprovada a Emissão e a Oferta: (a) negociar e celebrar todos os documentos, e seus eventuais aditamentos, conforme o caso, e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando (a.i) à Escritura de Emissão e; (a.ii) ao "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão, da Construtora Barbosa Mello S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora (conforme abaixo definida) e o coordenador líder da Oferta ("Contrato de Distribuição"); e (b) contratar (b.i) instituição financeira autorizada a operar no mercado financeiro e de capitais nacional ("Coordenador Líder") para intermediar a Oferta; e (b.ii) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures e de liquidação ("Escriturador" e "Agente de Liquidação"), instituição representante da comunhão dos titulares de debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente) e assessor legal, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, bem como seus eventuais aditamentos; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia ou seus representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta e demais itens acima. **6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária de forma regular, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas: 6.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Aprovar, nos termos do artigo 59 e do artigo 122, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) *Número da Emissão*. A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia. (b) *Número de Séries.* A Emissão será realizada em série única. (c) *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão é de R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"), conforme definido na Escritura de Emissão. (d) *Valor Nominal Unitário*. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). (e) *Quantidade de Debêntures*. Serão emitidas 140.000 (cento e quarenta mil) Debêntures. (f) *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia fidejussória adicional, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a ser prestada pela **BMPI INFRA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, Conjunto 101, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.416.909/0001-93 ("Fiadora"). Deste modo, não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantir as Debêntures em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão. (g) *Conversibilidade*. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. (h) *Destinação dos Recursos*. Os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta serão destinados para a realização de investimentos diversos para a consecução das atividades relativas ao seu objeto socia e, alongamento do seu perfil de endividamento. (i) *Colocação e Plano de Distribuição*. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação, para o Valor Total da Emissão na Data de Emissão ("Garantia Firme"), com a intermediação de determinada instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), nos termos do Contrato de Distribuição. (j) *Distribuição Parcial*. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. (k) *Data de Emissão*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 21 de março de 2024 ("Data de Emissão"). (l) *Data de Início da Rentabilidade.* Para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida). (m) *Prazo de Vencimento e Data de Vencimento*. As Debêntures terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de março de 2028 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures e demais hipóteses de resgate das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão. (n) *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, sendo considerada primeira Data de Integralização, para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3. Caso, devido a algum erro operacional, ocorra a integralização das Debêntures em Dia Útil posterior à primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá, a critério do Coordenador Líder, ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização. (o) *Atualização Monetária das Debêntures.* O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. (p) *Remuneração.* As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescido de um spread ou sobretaxa equivalente a 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), conforme o caso, e paga ao final de cada período de capitalização. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de um dos eventos a serem descritos na Escritura de Emissão, ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. (q) *Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica*. As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. (r) *Pagamento da Remuneração*. A Remuneração será paga mensalmente pela Emissora, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 21 de cada mês, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela da Remuneração devida em 21 de abril de 2024 e a última na Data de Vencimento ("Datas de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definida), de Oferta de Resgate Antecipado e demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão. (s) *Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário.* Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado e demais hipóteses de resgate das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, sempre no dia 21 de cada mês, , conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 21 de abril de 2025 e a última na Data de Vencimento. (t) *Repactuação Programada.* As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (u) *Garantia Fidejussória*. Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das obrigações, principais ou acessórias, a serem previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como as despesas comprovadamente incorridas e os honorários devidos ao Agente Fiduciário, inclusive os valores necessários para que o Agente Fiduciário execute a garantia fidejussória ("Obrigações Garantidas"), a Fiadora prestará fiança, de forma irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da Escritura de Emissão e, desde já, aceita pelo Agente Fiduciário ("Garantia Fidejussória"), obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão com a renúncia expressa, pela Fiadora, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, primeira parte, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"). (v) *Aquisição Facultativa.* A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado secundário Debêntures, de acordo com o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Aquisição Facultativa"), condicionado ao aceite do Debenturista vendedor. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, a critério da Emissora, (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa estarão previstos na Escritura de Emissão. (w) *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total estarão previstos na Escritura de Emissão. (x) *Amortização Extraordinária Facultativa.* A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa estarão previstos na Escritura de Emissão. (y) *Oferta de Resgate Antecipado.* A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitação da oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). Os demais termos e condições da Oferta de Resgate estarão previstos na Escritura de Emissão. (z) *Vencimento Antecipado*. Observados os termos e condições a serem dispostos na Escritura de Emissão, na ocorrência de determinados eventos ali previstos, conforme negociados e definidos pela Companhia e seus representantes, Coordenadores e Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário deverá, conforme o caso, (i) considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, sempre respeitados os prazos de cura específicos a serem determinados na Escritura de Emissão, e exigir da Emissora e da Fiadora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, ou (ii) convocar, dentro de 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer um dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão sem que tenham sido sanados dentro dos respectivos prazos de cura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento de convocação a ser previsto na Escritura de Emissão. (aa) *Demais características da Emissão*. As demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão. 6.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a (a) celebrar todos os documentos, e seus eventuais aditamentos, conforme o caso, e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo sem se limitar a e (b) contratar (b.i) os Coordenadores da Oferta; e (b.ii) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando à B3, ao Escriturador, Agente de Liquidação, Agente Fiduciário e assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e seus eventuais aditamentos. 6.4. Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e seus representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta e demais itens deliberados acima. 7. **ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é por todos assinada: Guilherme Moreira Teixeira, Presidente e Alícia Maria Gross Figueiró, Secretária e os acionistas Guilherme Moreira Teixeira, Alícia Maria Gross Figueiró, Beatriz Teixeira Siqueira, Carlos Moreira Teixeira, Helena Teixeira Rios, Bruno Costa Carvalho de Sena e Andrea Fatima Campello Coelho Couri. A presente Ata confere com a original lavrada no livro próprio e será arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para todos os fins legais. Belo Horizonte, 21 de março de 2024. Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio. **Guilherme Moreira Teixeira** - Presidente da AGE *(assinado eletronicamente)*. **Alícia Maria Gross Figueiró** - Secretária da AGE *(assinado eletronicamente)*. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 11596562 em 26/03/2024 da Empresa CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S/A, Nire 31300037401 e protocolo 241958253 - 21/03/2024. Autenticação: 4F7EC772FFF7BAAFE855DFD996C5465CE3EC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Comarca De Belo Horizonte. 3ª Vara Cível - Edital de Citação - Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 5139235-21.2019.8.13.0024 - PJE – (OAB/SP SP107414), Ação Busca E Apreensão Em Alienação Fiduciária que Bradesco Administradora De Consorcios Ltda - CNPJ: 52.568.821/0001-22 (Autor), move contra Conceito Imports Comercio E Servico De Produtos Alimenticios Eireli - Me - CNPJ: 19.917.925/0001-20 (Réu). É o presente edital para Citar o réu, Conceito Imports Comercio E Servico De Produtos Alimenticios Eireli – Me, que tem por objeto a busca e apreensão do veículo marca/modelo Fiat Fiorino 1.4 Flex placa PVS3545, chassi n. 9BD26512MF9036519, cor branca, contrato com Garantia de Alienação Fiduciária, grupos/cotas de consórcio nºs 9518/076 e 1762/339, administrados pela autora, bem como a condenação do requerido ao pagamento de multa contratual e seus respectivos encargos, correção monetária, honorários de advogado e nas custas. Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu o edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico e em jornal de ampla circulação e afixado em local de costume. Prazo: 15 dias. Ciente dos artigos 344 e 257, I II e IV ambos do CPC, bem como que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do NCPC). Belo Horizonte, 19 de março de 2024. K-26e27/03

DENVER SOLDAS S.A.

CNPJ 22.671.564/0001-99 – NIRE 313.0001661.7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **Denver Soldas S.A.** para assembleia geral ordinária e extraordinária a realizar-se em 15 de abril de 2024, às 14 horas, em sua sede social, à Av. Magalhães Pinto nº 3.433, Montes Claros, MG, para: a) avaliar parecer do Conselho de Administração acerca das contas da empresa; b) tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas no Diário do Comércio, Minas Gerais, edição de 02 de março de 2024; c) dar destino ao resultado líquido do referido exercício, bem como propor o pagamento de Dividendos; d) Fixar honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) eleger o Conselho Fiscal, se necessário; f) outros assuntos de interesse da companhia.

Montes Claros, 05 de março de 2.024
Carlos Alberto Sobral Ferreira
Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme **MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.**
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **27/03/2024**

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicidade Legal** no portal do **Jornal Diário do Comércio.** Acesse também através do link:
https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/27-03-2024-p6/